



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

24 setembro 24

Edição nº 315

Página 1 de 3

SUMÁRIO

GOVERNO Leis Municipais.....	2
CULTURA Editais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu
CNPJ: 01.569.688/0001-98
Endereço: Rua Antônio de Aguiar
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-4330



GOVERNO | Leis Municipais

Lei nº 2322 de 11 de Setembro de 2024

“Institui o Programa Voluntário de Capelania Cristã.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. É instituído o “Programa Voluntário de Capelania Cristã”, de oferta de assistência religiosa e de apoio espiritual comprometidos com o ser humano de forma integral, promovendo orientação, aconselhamento, encorajamento por meio de ações preventivas, treinamentos, cursos, ações sociais e comunitárias, participação em projetos e visitas em instituições. Parágrafo único. Os serviços voluntários de Capelania Cristã poderão ser realizados em instituições carcerárias, organizações sociais, abrigos, escolas, lares, projetos esportivos, organizações militares, dentre outros locais.

Art. 2º. O Programa será executado pela sociedade civil organizada e tem os seguintes objetivos:

I – oferecer apoio e assistência espiritual comprometida com uma visão de integralidade do ser humano, sem discriminação de crença religiosa;

II – orientar e encorajar nos momentos de crise e reavivar a fé e a esperança;

III – cuidar do outro de forma empática, fazendo o bem por meio de princípios éticos;

IV – promover aconselhamento bíblico integral que propõe a restauração emocional, sociológica, espiritual, social, familiar e relacional.

Art. 3º. Para desempenho do Programa, o capelão voluntário cumprirá os seguintes requisitos:

I – ser membro de instituição religiosa sediada no Município;

II – possuir curso de formação, expedido por entidade representativa municipal, estadual ou nacional, de Capelania na área que pretende prestar o serviço voluntário, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º desta lei;

III – ser vocacionado e possuir aptidão para o exercício do voluntariado religioso e espiritual;

IV – ter conduta ética e excelente reputação.

Art. 4º. O Programa não é vinculado a nenhuma religião específica, devendo aceitar representantes dos diferentes credos existentes no País, conforme o disposto no art. 5º, incisos VI e VII, da Constituição Federal.

Art. 5º. O serviço voluntário de Capelania será exercido

mediante a celebração de termo de adesão assinado entre a instituição e a entidade representativa dos prestadores de serviços voluntários.

Art. 6º. As entidades públicas e privadas poderão contribuir com subsídios e recursos humanos e materiais para a execução do Programa.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2323 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

“Autoriza alteração de denominação da Rua 17 do Bairro Vila Primavera para Rua Weverton Augusto Demétrio.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza-se a alteração de denominação da Rua 17 do Bairro Vila Primavera para Rua Weverton Augusto Demétrio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jarinu, 23 de setembro de 2024

Débora Cristina do Prado Belinello
Prefeita Municipal

CULTURA | Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jarinu, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ALTERA o do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, disponibilizado no Diário Oficial de Jarinu, Edição nº 310, publicado em 06 de setembro de 2024.

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

Onde le-se:

1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.6 Apresentação teatral com a temática sustentabilidade e educação ambiental, voltado ao público infantil	1	R\$ 4.041,77	R\$ 3.541,77



Leia-se:

1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.6 Apresentação teatral com a temática sustentabilidade e educação ambiental, voltado ao público infantil	1	R\$ 4.041,77	R\$ 4.041,77

Renata Cabrera de Moraes
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer